



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês: COMPETÊNCIA

Ano: 2012

Modalidade: PROCESSO DISPENSA 04/12
AUDITORIA PREVENTIVA

Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2012
DISPENSA 004/2012

Processo Administrativo de Contratação Número: 006/2012

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

Modalidade: Dispensa 004/2012

Data do Processo: 02 de agosto de 2012.

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39

Nomenclatura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Responsáveis:

JOSE GERALDO DO CARMO – Presidente da CPL

FÁBIO ANTÔNIO MACHADO – Controlador/Controle Interno

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, JOSÉ GERALDO DO CARMO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeada pela Portaria nº 167/2012, certifico que ao segundo dia do mês de agosto de 2012, na sala da Comissão Permanente De Licitação, **autuei** o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: _____

Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda

C.N.P.J.: 10.192.916/0001-44

Telefone: (33) 3331-6070 ou 8429-4597



COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Reduto(MG)

Objeto: Serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

Preço estimado: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Forma de pagamento: 04 parcelas iguais, mensais e sucessivas de **R\$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de validade: 60 dias desta data.

Manhuaçu (MG), 01 de agosto de 2012.

Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda

Antônio José de Souza Filho

Contador CRC/MG 67.961 – C.P.F. 624.624.156-53

Sócio-Gerente

10.192.916/0001-44

**SOUZA FILHO ASSES, CONS E
AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.**

**RUA CAPITÃO RAFAEL, Nº 20/SALA 102
ED. JOSELINA NUNES - CENTRO
CEP: 33.900-000 - MANHUAÇU-MG**

Rua Capitão Rafael, nº. 20, Sala 102 Edifício Joselina Nunes, Centro, CEP 36-900-000,

E-mail: souzafilho.mg@uol.com.br, Manhuaçu, Minas Gerais

Câmara Municipal – Reduto (MG)
Comissão Permanente de Licitação

Governador Valadares, 31 de julho de 2012.

Em atendimento ao pedido formulado, informamos cotação para prestação de em serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno desta Casa Legislativa.

Enviaremos profissionais habilitados para atendimento do contratado na sede desta Autarquia Municipal.

Estimamos um valor global de 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Valor mensal: R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Prazo da contratação: 04 meses.

Forma de pagamento: mensal.

Validade da Proposta: 60 dias.

Todas as despesas com impostos, mão-de-obra, fretes, seguros, quando for o caso, e quaisquer outras que incidam sobre o valor do objeto licitado será por conta do contratado.

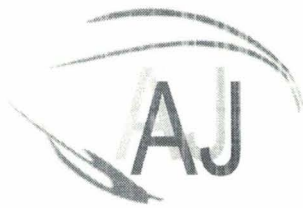
Sendo só, atentiosamente.

AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

Adeildo Rodrigues Costa

Sócio-administrador

CNPI. 09.375.217/0001-50



Assessoria & Planejamento Administrativo



Proposta

A empresa acima vem por meio desta propor preço para executar os serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

O preço proposto para o serviço é de R\$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais), pagos em 04 (quatro) parcelas iguais mensais de R\$ 1.332,50 (um mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A validade da proposta é de 45 (sessenta) dias, a partir desta.

Manhuaçu, 02 de agosto de 2012.

André Ferrath J. de Oliveira
CONTADOR
CRM/MG 48.836
CPF 030.141.356-04

AJ Assessoria e Planejamento Administrativo
CNPJ: 13.788.340/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contador responsável pelo processo, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 3.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação referente a prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal, com valor orçado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), encontra-se devidamente incluída no orçamento municipal do exercício de 2012, na dotação orçamentária: **01.02.01.031.0001.4.004.3390-39.**

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho.

Por ser verdade firmo a presente, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto (MG), 02 de agosto de 2012.



Responsável Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Certifico que há disponibilidade financeira para a contratação referente a prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Reduto (MG), 02 de agosto de 2012.

Elane Moreira Rodrigues Emerick



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2012

Tendo em vista a solicitação feita pelo Ilustre PRESIDENTE DA CÂMARA Sr. MARCOS DELAMAR HOTT, em análise a Lei de Licitações que autoriza em seu artigo 24, inciso II, a dispensa para outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 8 000,00 (oito mil reais) por ano, ou R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, dou parecer favorável ao presente Processo Administrativo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que conforme documentos em anexo e contrato comprovam o que se relata.


Este é meu parecer

Reduto, 02 de agosto de 2012.


ASSESSOR JURÍDICO

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE ESTE PROCESSO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 17:45 HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2012.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 167/2012, determino a remessa do processo nº: 006/2012, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de REDUTO para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de agosto de 2012.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO

Recebi o Processo Licitatório nº:
006/2012 no Gabinete do Presidente em
02/08/2012.

MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de agosto de 2012.


FÁBIO ANTONIO MACHADO
Controlador / Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 006/2012

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora a empresa **AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA** para prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de agosto de 2012.



MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

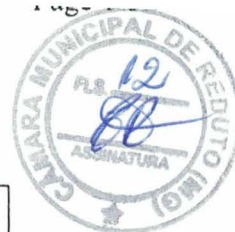
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.375.217/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2008
NOME EMPRESARIAL AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGNUS ASSESSORIA PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R BARBARA HELIODORA	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA: 110;	
CEP 35.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/03/2012** às **08:29:04** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09375217/0001-50
Razão Social: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA
Endereço: RUA BARBARA HELIODORA 399 110 / CENTRO / GOVERNADOR VALADARES / MG / 35010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2012 a 10/08/2012

Certificação Número: 2012071207454053250384

Informação obtida em 24/07/2012, às 15:58:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000202012-11024217
Nome: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 09.375.217/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/06/2012.
Válida até 19/12/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.375.217/0001-50
Certidão n°: 1462098/2012
Expedição: 08/03/2012, às 09:02:44
Validade: 03/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.375.217/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 09.375.217/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:24:10 do dia 22/06/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2012.

Código de controle da certidão: **5FE5.416D.C9EE.04DF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa
CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/06/2012CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/09/2012

NOME: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 09.375.217/0001-50

LOGRADOURO: RUA BARBARA HELIODORA

NÚMERO: 399

COMPLEMENTO: 110

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35010040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR
VALADARES

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000095657789



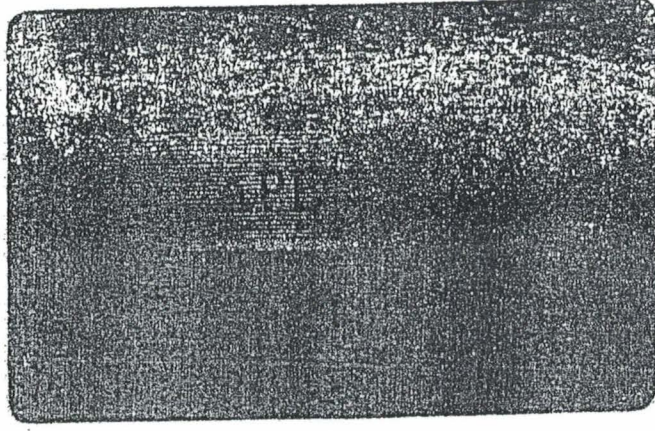
NOME COMPLETO:
ADEILDO RODRIGUES DA COSTA

GRUPO SANGÜÍNEO: **B POSITIVO** IR.G.: **M6796046**

- Este crachá é pessoal e intransferível.

- É obrigatório o uso desta identidade funcional em local visível todo o tempo que estiver na Instituição.

- Em caso de perda ou extravio, comunicar imediatamente à chefia. Neste caso, o custo de reposição recorrerá por conta do funcionário.

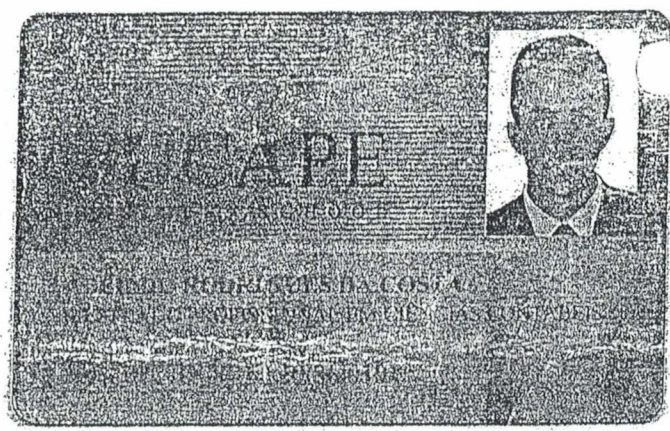


UNIVALE
Universidade Vale do Rio Doce
Fundação Percival Farquhar

NOME CONHECIDO: **ADEILDO**

ÁREA: **C. CONTÁBEIS-FADE** MATRÍCULA: **45805**

CARGO: **PROFESSOR**



São Paulo, 27 de março de 2008

IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
DIRETORIA NACIONAL

[Signature]
Diretor Presidente
Mário R. D. Costa
Diretor de Exercício Profissional

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
22/11/1978	BRASILEIRA	GATILEIA - MG
DIPLOMAÇÃO	CPE	RG
08/12/2001	003.604.208-41	M6796046 SSP-MG
TÍTULO	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISORIEDADE)
	UNIVALE DO RIO DOCE-GOV. VALADARES	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º, V, da Lei nº 8.200/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/03/2008

[Signature]
Paulo César Gonçalves de S. Santos
PRESIDENTE DO CFC

IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

CARTÃO DE IDENTIDADE
MEMBRO ATIVO

ADEILDO RODRIGUES DA COSTA

Adquirente da Carteira de Identidade do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais onde está registrado como Contador sob o nº **MG-064810/O-1** Associado do IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (Inscrição no Cadastro Nacional sob nº **3950**) na Câmara de Contadores da 4ª Seção Regional do IBRACON.

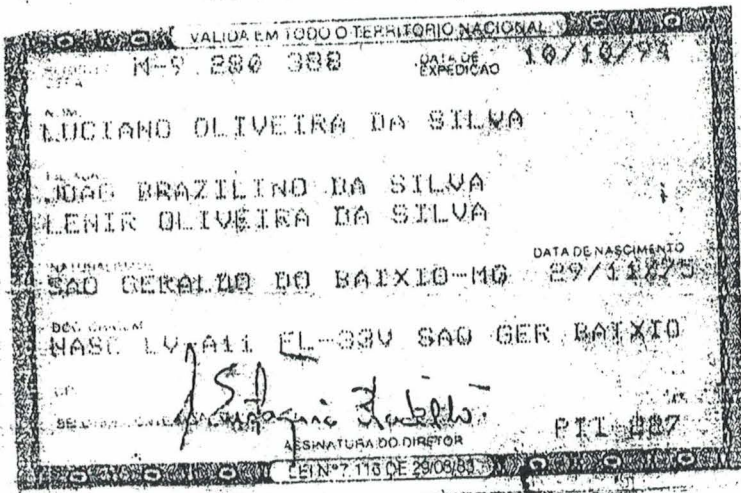
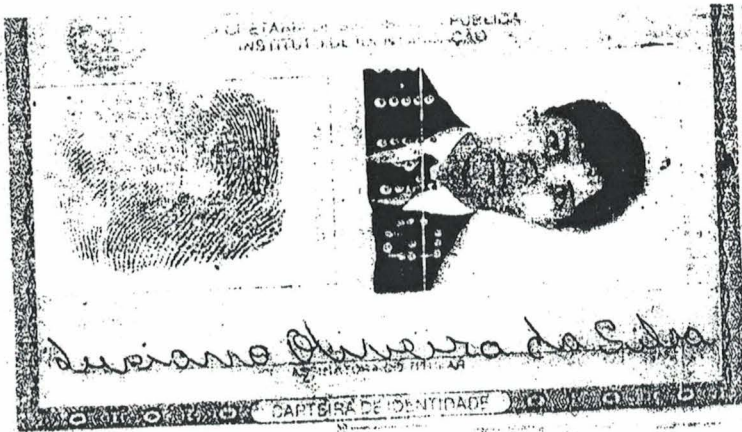
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: MG-064810/O-1

NOME: ADEILDO RODRIGUES DA COSTA

FILIAÇÃO: ATHAYDES RODRIGUES DA COSTA
PALMIRA RODRIGUES DA COSTA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 02.08.12
 RESIDENTE U. COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA."
CNPJ: 09.375.217/0001-50.**

ADEILDO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 064.810-01/MG, expedida pelo CRC/MG, maior de idade, nascido em 22/11/1975 residente e domiciliado nesta cidade de Governador Valadares-MG, à Rua Milão, nº 57, Bairro Grã-Duquesa, CEP 35.057-540, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.796.046, expedida pela SSP/MG, e CPF sob o nº 003.504.266-43 e **LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Técnico Contábil, maior de idade, nascido em 29/11/1975, residente e domiciliado nesta cidade de Governador Valadares-MG, à Rua 38, nº 534 apto 102, Ilha dos Araújos, CEP: 35.020-070, portador da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 080.988/0-9, expedida pelo CRC/MG e CPF sob o nº 032.540.366-03, únicos componentes da sociedade empresaria **AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ: 09.375.217/0001-50, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE: 3120806247-1, resolvem nesta data alterar seu contrato social, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade que iniciou as suas atividades em 01 de fevereiro de 2008, sendo o prazo de duração indeterminado, neste ato altera seu objetivo social, passando a ter por objeto:

1.1 - Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade a pessoas jurídicas de direito público e privado, a pessoas físicas e a profissionais liberais, serviços de avaliação, consultoria, assessoria empresarial e pública.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO SOCIAL CONSOLIDADO**

**"AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA."
CNPJ/MF Nº 09.375.217/0001-50**

CLÁUSULA PRIMEIRA : DENOMINAÇÃO SEDE, INICIO DAS ATIVIDADES E OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial "**AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.**" com sede e foro na cidade de Governador Valadares/MG, à Rua Bárbara Heliódora, nº 399, Sala 110, Centro, CEP 35.010-040 e utilizará o nome fantasia de "**AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA**" com início as suas atividades em 01 de fevereiro de 2008, sendo o prazo de duração indeterminado e passa a ter por objeto:

1.1 - Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade a pessoas jurídicas de direito público e privado, a pessoas físicas e a profissionais liberais, serviços de avaliação, consultoria, assessoria empresarial e pública;

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social continua sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quantidade de quotas		Participação
a) ADEILDO RODRIGUES DA COSTA	9.000	90%	9.000,00
b) LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	1.000	10%	1.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00





CLÁUSULA TERCEIRA: CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, somente, com o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os Sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de Administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5.1 - Os administradores ficaram dispensados de prestar caução e poderão receber honorários mensais, debitados à conta de despesas gerais, conforme decisão a ser lavrada em ata de Reunião da Diretoria.

5.2 - Os administradores não poderão obrigar a Sociedade em quaisquer negócios que lhe sejam estranhos, exceto nos casos relacionados a empresas em que a sociedade detenha participação e sejam objeto de deliberação expressa, por maioria absoluta, em ata de Reunião da Diretoria, com a participação dos demais sócios.

5.3 - A Sociedade poderá, na forma das disposições desta cláusula, através de sua Diretoria, constituir procuradores para a prática de atos específicos, devendo o mandato, salvo nos casos de procuração em juízo, ter prazo certo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, mediante alteração contratual sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

7.1- A Sociedade poderá elaborar demonstrações contábeis intermediárias, em períodos mensais ou em datas a serem determinadas pela sua administração, e, com base nelas, distribuir lucros do período em curso, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros anteriormente apurados, observados as disposições legais pertinentes.

7.2 - A Sociedade poderá efetuar o pagamento de juros, calculados sobre o capital próprio dos sócios, de acordo com as disposições legais sobre a matéria e utilizando-se da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou outro índice que venha a ser legalmente instituído para o cálculo.

CLÁUSULA OITAVA: ABERTURA DE FILIAIS

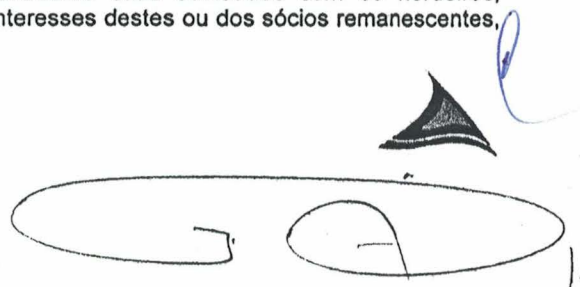
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA: LIQUIDAÇÃO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes,





CLÁUSULA OITAVA: ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA: LIQUIDAÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada o balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: APURAÇÃO DE HAVERES

A apuração de haveres do sócio falido, retirante ou do Espólio do sócio falecido, nos casos previstos na cláusula anterior, será feita com base em demonstrações em até 60 (sessenta) dias após a decretação da falência, manifestação da renúncia do sócio retirante ou dos herdeiros do sócio falecido.

10.1 - A avaliação patrimonial das demonstrações contábeis será feita com observância das disposições legais, por perito(s) ou empresa especializada em avaliações desta natureza, que os sócios de comum acordo nomearem.

10.2 - Fixado o valor patrimonial das cotas, será pago ao sócio retirante ou Espólio do sócio falecido ou respectivos herdeiros ou sucessores, a participação societária com base neste valor, na proporção das respectivas participações no capital social, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, corrigidas monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV), vencível a primeira delas 30 (trinta) dias após a data em que as partes firmarem instrumento em que acordarem quanto ao valor patrimonial das cotas, na forma prevista nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO, DISSOLUÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO

O Contrato Social da Sociedade, só poderá ser alterado ou a Sociedade dissolvida ou transformada, por deliberação de três quartos do capital social dos sócios.

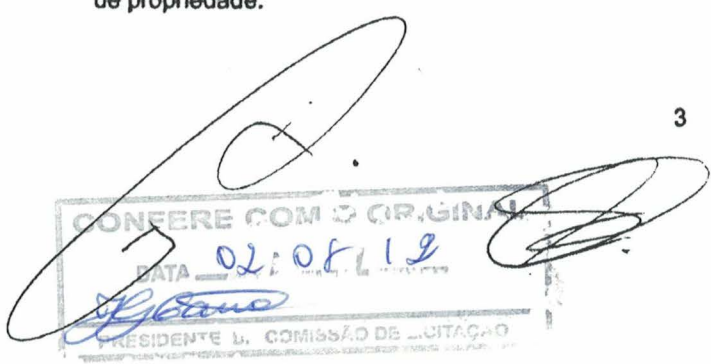
11.1 - No caso de dissolução ou transformação da Sociedade serão adotados, no que aplicável for, os critérios descritos na cláusula décima primeira, aplicáveis também, para a nomeação de um ou mais liquidantes e estabelecimento de seus poderes e remuneração.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: COMPROMISSO ARBITRAL

Havendo divergência entre os sócios, adotar-se-á a prática de Juízo Arbitral, precedida de Mediação, obrigando-se os envolvidos a acatar as decisões de mediadores ou árbitros de comum acordo escolhidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.






CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

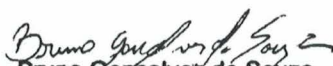
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento Consolidação da Sociedade Empresária em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Governador Valadares/MG, 20 de janeiro de 2008.


ADEILDO RODRIGUES DA COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 003.504.266-43


LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 032.540.366-03

Testemunhas:


Bruno Gonçalves de Souza
Contador - CRC 83418
CPF: 032.815.338-20


Bruno Gonçalves de Souza
Audiar de Escritório
CPF: 096.116.626-61




Natália Ribeiro de A. Costa
ADVOGADA - OAB/MG Nº104.392



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Face à ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas juntos aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa **AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA** para prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal, com a finalidade de atender as exigências da Lei Federal nº: 4.320/64 e Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Reduto, 02 de agosto de 2012.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

Data do início do contrato: 02/08/2012

Valor Global do Contrato: R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001 4 004 3390.39

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE SERVIÇO de DISPENSA Nº 004/2012

A AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399, sala 110, Centro
Governador Valadares – Minas Gerais

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a referida pessoa, a iniciar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de agosto de 2012


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO CARTA DISPENSA Nº 004/2012

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº:4.320/64, determino o arquivamento dos autos do processo licitatório nº: 006/2012.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cumpra-se,

Junte-se

Câmara Municipal de Reduto – MG, 02 de agosto de 2012.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 006/2011

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa **AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, tendo como objeto serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – centro – Reduto, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **MARCOS DELAMAR HOTT**, portador do CPF n.º 429.863.116-87, C.I. n.º MG – 04.928.904 e de outro lado a empresa **AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.375.217/0001-50, com sede a Rua Bárbara Heliadora, n.º. 399, sala 110, Centro, Governador Valadares MG, CEP 35.010-040, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato de prestação de serviços conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A Contratada se compromete a prestar serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, através de sua equipe técnica, mantendo-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda sua extensão, obrigações tais como condições de habilitação e qualificação exigidas para o fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO – Se durante a realização dos serviços, objeto do presente contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionados e que não constem no presente contrato, ficara a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, cujos serviços serão remunerados com a base em composição de custos, devidamente apurada e fiscalizada pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 30 de Novembro de 2012, podendo a critério das partes, havendo interesse do contratante, sua duração estender-se conforme normais legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITERIOS DE REAJUSTE - Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor

global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). O Pagamento do valor contratado far-se-á em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais mensais)



CLÁUSULA SEXTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. 01.02.01.031.0001.4004.3190-39

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São Obrigações da Contratada:

7.1.1 Realizar os atos previstos nas cláusulas primeira e segunda;

7.1.2 Prestar os serviços com regularidade, de acordo com este Contrato, bem como com observância à legislação aplicável;

7.2 – São Obrigações da Contratante:

7.2.1 – Disponibilizar funcionários qualificados para atendimento das necessidades da contratada;

7.2.2 – Efetuar o pagamento nos valores conforme estabelecidos na cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 15 (quinze) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

8.1.2 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

8.1.3 – A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

8.1.4 – O Atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.5 – A decretação de falência;

8.1.6 – A alteração contratual ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

8.1.7 – Razões de interesses público de alta relevância e amplo conhecimento justificada pela máxima autoridade da esfera administrativa;

8.1.8 – A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada;

8.1.9 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização por escrito e fundamenta da autoridade competente;

8.1.10 – O Atraso superior a 30 dias dos pagamentos devidos pela contratante decorrente de serviços ou parcelas deste já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

12.1 – O contratado ficara isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Reduto (MG), 02 de Agosto de 2012.

CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO
Marcos Delamar Hott
Presidente

AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
Adeildo Rodrigues Costa
Sócio Diretor

Testemunhas:

Nome:
CPF: 504.711.616-24

Nome: Daniela G. Batista
CPF: 001.697.656-00